

Acórdão nº 0132/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 06/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) OSMAR FAGUNDES . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Químico Industrial OSMAR FAGUNDES. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0141/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 06/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANA PAULA COQUEIRO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Engenheira Química ANA PAULA COQUEIRO. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0150/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 06/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) MARCELO TASCA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Bacharel em Química Industrial de Alimentos MARCELO TASCA. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0152/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 06/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) EDILON FRASSON DA ROSA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Químico Industrial EDILON FRASSON DA ROSA. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0157/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 06/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) MARCIA DAL PONT PLÁ. Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Engenheira Química MARCIA DAL PONT PLÁ. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0227/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 372ª Reunião Plenária de 06/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) THAIS BRIETZIG . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Técnica em Química THAIS BRIETZIG. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0143/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 08/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) PATRICIA CADIS . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive requerido neste CRQ pela Tecnóloga em Gestão Ambiental PATRICIA CADIZ. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 8 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0153/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 08/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANDRESSA FIGUEIREDO PREVE DA SILVA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive, requerida neste CRQ pela Bacharel em Química Industrial ANDRESSA FIGUEREDO PREVE DA SILVA. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 8 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0156/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 08/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) FABIO JÚNIOR SPERANDEI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades requerido neste CRQ pelo Técnico Provisionado de Laboratório FABIO JÚNIOR SPERANDEI. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 8 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0158/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 12/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) MARCIO KUHN . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Técnico em Cerâmica MARCIO KUHN. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0163/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 12/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) MICHELINE VERONEZ MAGAGNIN . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Técnica em Mineração MICHELINE VERONEZ MAGAGNIN. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0165/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 12/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) VILMA EDITE FONSECA HEINZEN . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, 2014 inclusive não vencida à época da solicitação, requerida neste CRQ pela Licenciada em Química VILMA EDITE FONSECA HEINZEN. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0166/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 12/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANALORI DEGENHARDT . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades a partir de 2014, requerida neste CRQ pela Técnica em Alimentos ANALORI DEGENHARDT. Determina-se ao setor financeiro a manutenção da notificação de débito cobrança amigável emitida em maio de 2013, o não pagamento ficará sujeito a inscrição de Dívida Ativa para cobrança judicial. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0167/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 12/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) VANDERLEI DA CRUZ ÁVILA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Engenheiro de Alimentos VANDERLEI DA CRUZ ÁVILA. Lembramos que, caso o profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0169/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 12/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) EGON KAUN . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de cancelamento de registro requerido pelo Técnico em Plásticos EGON KAUN bem como cancelamento da anuidade de 2014. Este processo deverá ser encaminhado para arquivamento até que novos fatos justifiquem a sua reabertura.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0168/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 13/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) RENATA RIBEIRO DA SILVA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades inclusive 2014, requerido neste CRQ pela Engenheira de Alimentos RENATA RIBEIRO DA SILVA. Lembramos que, caso a profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0170/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 13/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) RENATA LIS ALBERTI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerida neste CRQ pela Tecnóloga em Gestão Ambiental RENATA LIS ALBERTI. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0171/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 13/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) SANDRA MARIA PAPIC . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pelo Químico Industrial SANDRA MARIA PAPIC. Lembramos que, caso a profissional venha a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0172/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 13/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) TATIANA BARUFFI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de cancelamento de registro requerido pela Engenheira de Alimentos TATIANA BARUFFI bem como cancelamento da anuidade de 2014. Este processo deverá ser encaminhado para arquivamento até que novos fatos justifiquem a sua reabertura.

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0173/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 13/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANA PAULA CAVALLERI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer no sentido de deferir o pedido de dispensa de pagamento de anuidades, requerido neste CRQ pela Engenheira de Alimentos ANA PAULA CAVALLERI. Lembramos que, caso o profissional volte a exercer atividade na área da química, deverá comunicar a este Conselho, como determina o Termo de Responsabilidade assinado pela profissional.

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0176/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a), LUIZ GOMES BARBOSA JÚNIOR. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou diante do exposto, firma-se o parecer pela obrigatoriedade da regularização do registro do profissional, Luiz Gomes Barbosa Júnior, neste Conselho, por estar exercendo atividade na área da química no Estado de Santa Catarina. Fica aplicada a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que poderá ser relevada com a regularização do profissional no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento deste. Inconformado com esta decisão, o profissional poderá, no prazo acima mencionado, recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, através deste Regional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0177/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a) GREENFORCE LTDA. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou ante o exposto, firma-se o parecer no sentido de manter a obrigatoriedade de registro da empresa Greenforce Ltda. neste Conselho, bem como, que a mesma apresente profissional da Química, como responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no CRQ-XIII. Fica, portanto, aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a regularização da Intimada no prazo de quinze dias, contados do recebimento deste. Desta decisão poderá a interessada recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, através deste Regional, no mesmo prazo acima estipulado.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0178/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) JACKSON LUIZ DA SILVA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face de todo o exposto, somos de parecer pela obrigatoriedade do registro neste Conselho do Técnico Químico Jackson Luiz da Silva, em um prazo de 15 dias a partir do recebimento deste. Fica aplicada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que poderá ser relevada com a sua regularização no mesmo prazo. Caso inconformado desta decisão poderá o interessado recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, através deste regional, no prazo supramencionado.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0179/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) NILSON BARDINI ALVES JUNIOR . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pelo deferimento do pedido de dispensa do pagamento das anuidades de 2013 e 2014 do Engenheiro Químico Nilson Bardini Alves Junior. Caso volte a exercer atividades, funções e/ou assumir responsabilidade técnica de qualquer natureza (AFT/ART) na área da Química, nesta jurisdição, deverá obrigatoriamente providenciar sua regularização profissional. A fim de subsidiar as ações de fiscalização do CRQ-XII, envie-se cópia deste parecer ao mesmo.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0180/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a), FLÁVIA CAROLINE KUSTER OLIVEIRA. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou face ao exposto, somos de parecer de que a Profissional Engenheira Química FLÁVIA CAROLINE KUSTER OLIVEIRA deva obrigatoriamente se registrar neste Conselho. Fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que poderá ser relevada com a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias. Dessa decisão poderá a interessada recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, no mesmo prazo acima estipulado, através deste Conselho.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0181/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a), MARCO AURÉLIO OLIVEIRA. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou face ao exposto, somos de parecer de que o Profissional Engenheiro Químico MARCO AURÉLIO OLIVEIRA deva obrigatoriamente se registrar neste Conselho. Fica aplicada multa no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais) que poderá ser relevada com a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias. Dessa decisão poderá o interessado recorrer em segunda instância ao Conselho Federal de Química, no mesmo prazo acima estipulado, através deste Conselho.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0182/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pelo indeferimento do pedido de dispensa do pagamento das anuidades do Químico Industrial ANTONIO CARLOS DE SOUZA, mantendo-se a obrigatoriedade do recolhimento das anuidades de 2008 a 2012, pendentes. Caso desejar poderá entrar em contato com o Setor Financeiro deste Conselho (financeiro@crqsc.gov.br) para verificar formas de pagamento. Uma vez inconformado desta decisão, poderá o profissional recorrer ao CFQ em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, através deste Regional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0183/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) MICHEL MARTINS MAZZUCO . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pelo deferimento do pedido aduzido de dispensa do pagamento das anuidades vincendas do Químico Industrial MICHEL MARTINS MAZZUCO. Caso volte a exercer atividades, funções e/ou assumir responsabilidade técnica de qualquer natureza (AFT/ART) na área da Química, nesta jurisdição, deverá obrigatoriamente providenciar sua regularização profissional. A fim de subsidiar as ações de fiscalização do Conselho Regional de Química de São Paulo, envie-se cópia deste parecer ao mesmo.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0184/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) TIAGO ALEXANDRE MANENTI SILVESTRINI . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pelo deferimento do pedido de dispensa do pagamento das anuidades de 2013 e 2014 do Engenheiro Ambiental TIAGO ALEXANDRE MANENTI SILVESTRINI, bem como do cancelamento de seu registro profissional, considerando as atividades desempenhadas atualmente. Caso volte a exercer atividades, funções e/ou assumir responsabilidade técnica de qualquer natureza (AFT/ART) na área da Química, nesta ou em outra jurisdição, deverá obrigatoriamente providenciar sua regularização profissional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0185/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) FERNANDO JOSÉ SCHLOEGEL . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pela dispensa do pagamento da anuidade de 2012 e da notificação de multa aplicada ao Técnico em Plástico FERNANDO JOSÉ SCHLOEGEL. Permanece obrigatória a manutenção do seu registro neste Conselho, bem como do pagamento da anuidade proporcional de 2013 e vincendas.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0186/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) GERMANO FOPPA & CIA LTDA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer no sentido de ratificar a decisão do acórdão 0061/12 de 16 de março de 2012, referente ao parecer do Conselheiro Dalton Ribeiro no processo da empresa GERMANO FOPPA & CIA. LTDA, ou seja, mantém-se a obrigatoriedade de pagamento das anuidades e demais débitos perante este Conselho.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0187/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a) CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS LTDA. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se parecer no sentido de conhecer, porém negar provimento à defesa da empresa CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS LTDA., mantendo a obrigatoriedade do registro e da apresentação de um profissional da química, habilitado e aqui registrado, para assumir a responsabilidade técnica e emissão da respectiva AFT/ART pelos serviços vinculados à área da Química. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que poderá ser relevada com a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento deste. Caso inconformada com esta decisão, poderá a interessada recorrer ao Conselho Federal de Química (CFQ) em segunda instância, no mesmo prazo supramencionado, através deste Regional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0188/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) KARINA PEREIRA DA SILVA . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se parecer pelo indeferimento do pedido de dispensa do pagamento de anuidades requerido em 19/2/2014 pela Técnica Química KARINA PEREIRA DA SILVA. Fica mantida a obrigatoriedade do seu registro neste Conselho, bem como do pagamento das anuidades em débito, sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso inconformada com esta decisão poderá a interessada recorrer ao Conselho Federal de Química em segunda instância, no mesmo prazo acima estipulado, através deste Regional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0189/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a), RENATA GEREMIAS. Em virtude de infração dos artigos 15/25 e 26 da Lei nº 2.800/56 e artigos 1º e 2º do Decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se parecer pela obrigatoriedade de registro da Química Industrial RENTATA GEREMIAS neste Conselho. Fica aplicada a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) que poderá ser relevada com a sua regularização no prazo de 15 dias contados a partir da data do seu recebimento. Caso inconformada com esta decisão poderá a interessada recorrer ao Conselho Federal de Química em segunda instância, no mesmo prazo acima estipulado, através deste Regional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0190/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo nº P03775 em que, é interessado(a) MAINNUNCIA LIMA, decidindo em face do exposto, firma-se parecer pelo arquivamento do processo referente à Química Industrial MAINNUNCIA LIMA, nesta jurisdição até que novos fatos justifiquem a sua reabertura.

Florianópolis, 16 de setembro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0191/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo nº P05861 em que, é interessado(a) JUAREZ REITER, decidindo em face do exposto, firma-se parecer no sentido de deferir o pedido de cancelamento de registro requerido neste Conselho em 5/12/2013 pelo Bacharel em Química Têxtil JUAREZ REITER. Continuam devidas, nesta jurisdição, as anuidades correspondentes ao exercício 2009, 2010, 2011 e 2012 (proporcional). Encaminha-se cópia deste parecer ao CRQ-4/SP para conhecimento e tomada de providências que entender pertinentes.

Florianópolis, 16 de setembro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0192/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que, é interessado(a) LG CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Por infração dos artigos 335 e 341 do Decreto Lei 5.452/43 (CLT), combinados com o art. 27/28 da Lei 2.800/56 e art. 2º e seus incisos do decreto nº 85.877/81, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que votou em face do exposto, firma-se parecer no sentido da obrigatoriedade da empresa LG Clean Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. de apresentar e manter um profissional da química, habilitado e registrado neste Conselho, para assumir a responsabilidade técnica. Fica aplicada a multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que poderá ser relevada com a sua regularização no prazo de 15 dias a contar do seu recebimento. Caso inconformada com esta decisão, poderá a empresa recorrer ao Conselho Federal de Química, no mesmo prazo supramencionado, através deste Regional.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0193/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo nº P01257 em que, é interessado(a) MARILENE KLUG, decidindo em face do exposto, firma-se parecer pelo deferimento do pedido de dispensa da anuidade de 2013 e posteriores. Lembra-se que a profissional deve comunicar a este Conselho, caso retome atividades de trabalho na área química. Arquiva-se o processo.

Florianópolis, 16 de setembro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0194/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo nº E18268 em que, é interessado(a) ESTÉTICA COSMÉTICOS LTDA, decidindo em face do exposto, firma-se parecer no sentido do processo da empresa Estética Cosméticos Ltda., ser arquivado. Lembra-se à empresa que, caso retorne a exercer atividades na área química, a mesma deverá regularizar-se imediatamente perante este Conselho.

Florianópolis, 16 de setembro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0195/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo em que é interessado(a) FLÁVIO ALCÍDIO PREVE - ME . Conforme estabelece o artigo 15 da Lei 2.800 de 18/06/56, resolveu acompanhar o relator que decidiu em face do exposto, firma-se o parecer pelo deferimento do pedido de dispensa das anuidades 2007 a 2014, da empresa Flávio Alcidio Preve - ME, mantendo-se a ação de execução fiscal. Lembra-se à empresa que, caso retorne a exercer atividades na área química, a mesma deverá regularizar-se imediatamente perante este Conselho.

Florianópolis, 16 de maio de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII

Acórdão nº 0196/14

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 370ª Reunião Plenária de 16/05/14 analisou o processo nº E18247 em que, é interessado(a) PARIS TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, decidindo em face do exposto, firma-se o parecer pelo arquivamento do processo da empresa Paris Telas Indústria e Comércio Ltda. Reabre-se o processo caso ocorra fato novo.

Florianópolis, 16 de setembro de 2014.

Conselheiro Relator

Presidente do CRQ-XIII